



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 397735, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 42991, CNM nº 077552.2.0042991-91, contém o seguinte teor:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 42991

Dados do Imóvel: Fração ideal equivalente a 0,0013372, do lote de terreno próprio sob o nº 1-A, que mede no seu todo 21.471,13m², da quadra nº 127, do Núcleo Habitacional Arthur Lundgren I, localizado no bairro de Arthur Lundgren I, em zona urbana desta cidade; que corresponderá ao apartamento em fase de construção nº 203, do bloco nº 13 - Pinheiro, integrante do Condomínio Park Jardins, com endereço na Rodovia PE-15, neste trecho também denominada rua Canoas, s/nº, a ser composto por: sala para dois ambientes, circulação, dois quartos sociais, B.W.C. social, cozinha, área de serviço, shaft (local para passagem de instalações prediais) e local para estacionamento de um automóvel de passeio de médio porte; o qual terá uma área privativa real de divisão não proporcional de 44,70m², uma área de uso comum real de divisão não proporcional de 4,65m², uma área de uso comum real de divisão proporcional de 8,69m², perfazendo uma área real de 58,04m²; cadastrado na Prefeitura desta cidade sob o nº 1.4205.003.02.0142.0615 - seqüencial nº 93787.

Dados do Proprietário: Queiroz Galvão ACLF Jardins Desenvolvimento Imobiliário Ltda., com sede na cidade do Recife/PE, na rua Antônio Lumack do Monte, nº 128, sala 701, no bairro de Boa Viagem, inscrita no C.N.P.J. nº 09.442.847/0001-09, representada por seus Administradores, Frederico Jorge de Farias Pereira, inscrito no C.P.F. nº 128.457.604-34 e Avelar de Castro Loureiro Filho, inscrito no C.P.F. nº 449.269.524-91.

Registro Anterior: R-18, AV-29, AV-30, AV-31, AV-32 e R-33, da matrícula nº 40065, em 19.11.2008, 27.11.2009 e 19.02.2010, deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 16 de abril de 2010. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei.



Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-1 - 42991 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 104960, do Protocolo 1-AK, em 20.05.2010 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia e outras obrigações - pessoa física - recursos F.G.T.S., sob o nº 855550137958, com caráter de escritura pública, datado de 26.04.2010, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por DAYANNE KARININE GOMES DE ANDRADE, vendedor, identidade nº 6.393.301-SSP/PE e C.P.F. nº 052.680.504-86, residente na rua Caruaru, nº 20, no bairro de Jardim Brasil II, na cidade de Olinda/PE, e FÁBIO JOSÉ CORREIA DE MELO, agente administrativo, identidade nº 6.368.700-SSP/PE e C.P.F. nº 064.717.204-67, residente na rua 54, nº 49, no bairro de Jardim Paulista, nesta cidade, ambos brasileiros e solteiros, havido por compra feita a Queiroz Galvão ACLF Jardins Desenvolvimento Imobiliário Ltda., já qualificada, cuja transação contratada destina-se à aquisição do terreno (fração) e construção da correspondente unidade habitacional, sendo que, do preço total pactuado (R\$ 68.124,79), R\$ 1.455,88, corresponde ao valor da compra do terreno (fração) e o restante corresponde a respectiva construção, com prazo para término em 16 meses; avaliação fiscal - R\$ 1.463,21; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os documentos que satisfazem as exigências da Lei nº 7.433/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, inclusive o I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 31,29, incluída a taxa de expediente. Ato Gratuito - Lei nº 11.977/2009; dou fé. Paulista, 7 de junho de 2010. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-2 - 42991 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 104960, do Protocolo 1-AK, em 20.05.2010 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciantes, Dayanne Karinine Gomes de Andrade e Fábio José Correia de Melo, já qualificados, alienado fiduciariamente em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciantes, destinado à construção da correspondente unidade habitacional, no saldo devedor confessado de R\$ 45.775,00, pagável nos seguintes prazos: 16 meses correspondente a fase de construção e 300 meses correspondente a fase de amortização, sendo os encargos no período de construção descritos de acordo com o disposto na cláusula sétima do referido contrato e os encargos no período de amortização no valor inicial de R\$ 350,16, reajustáveis, pagáveis através de parcelas mensais e consecutivas, com taxa nominal de juros equivalente a 5% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante Novo, com vencimento do primeiro encargo mensal na fase de amortização, no mês subsequente ao término do cronograma de obras, no dia correspondente ao da assinatura do contrato, e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de cobertura do Fundo Garantidor de Habitação - (FGHAB) - Devedores Fiduciantes: Dayanne Karinine Gomes de Andrade - 57,92% e Fábio José Correia de Melo - 42,08%. Ato Gratuito - Lei nº 11.977/2009; dou fé.



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

Paulista, 7 de junho de 2010. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-3 - 42991 - "APART. 203, BL. 13" - Apontado sob o nº 116076, do Protocolo Eletrônico, em 10.10.2011 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 06.10.2011, feito ao titular deste Serviço Registral, pela Queiroz Galvão ACLF Jardins Desenvolvimento Imobiliário Ltda., já qualificada, para constar que no imóvel objeto da presente matrícula, foi edificado em nome de Dayanne Karinine Gomes de Andrade e Fábio José Correia de Melo, proprietários da fração do terreno equivalente a 0,0013372, o apartamento residencial nº 203 (duzentos e três), localizado no 1º pavimento superior do bloco 13 - Pinheiro, integrante do Empreendimento "Condomínio Park Jardins", situado na rua Canoas (trecho da Rodovia PE-15), nº 375 (trezentos e setenta e cinco); com seus cômodos, descrição das áreas e fração ideal do terreno já descritos na presente matrícula; limitando-se: limitando-se: frente - hall de entrada e escada do bloco, que dá para o apart. com terminação 04, do mesmo bloco; direito - apart. com terminação 01, do mesmo bloco; esquerdo - área estacionamento do condomínio; e, fundo - área de estacionamento do condomínio; inscrição municipal nº 1.4205.003.02.0142.0615 - sequencial nº 93787; valor venal do imóvel - R\$ 26.803,71. Foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: Alvará de Habite-se Parcial, extraído do processo nº 148836/2010, expedido pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura desta cidade, em 09.09.2011; e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 053082011-15001022, com CEI nº 70.001.88330/74, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em 29.09.2011. Emol.: R\$ 98,26, FERC: R\$ 10,92 e T.F.S.R.: R\$ 53,61; dou fé. Paulista, 20 de outubro de 2011. Eu, Denilson de Queiroz Guedes, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRAIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-4 - 42991 - "MUDANÇAS DE ESTADOS CIVIS" - Apontado sob o nº 167834, do Protocolo Eletrônico, em 24.11.2016 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento datado de 22.11.2016, para constar as mudanças dos estados civis de Dayanne Karinine Gomes de Andrade e Fábio José Correia de Melo, que constam como solteiros, quando atualmente os mesmos são casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77; cujo a nubente após o matrimônio passou a assinar Dayanne Karinine Gomes de Andrade Melo, tudo conforme Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 074104 01 55 2011 3 00016 055 0004282 55, do Cartório de



Registro Civil - 1º Ofício desta comarca, datada de 23.11.2016, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia. Emol.: R\$ 54,30, FERC: R\$ 6,03 e T.F.S.R.: R\$ 12,07 - Guia do SICASE nº 6456506; dou fé. Paulista, 15 de dezembro de 2016. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-5 - 42991 - "BAIXA DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 167289, do Protocolo Eletrônico, em 09.11.2016 - Procede-se a esta averbação, nos termos da autorização contida na cláusula 2.2.1 do contrato de venda e compra e imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, sob o nº 8.4444.1325025-4, com caráter de escritura pública, datado de 20.10.2016, para constar o cancelamento do registro da alienação fiduciária que grava o imóvel objeto da presente matrícula, retornando este ao domínio pleno de Dayanne Karinine Gomes de Andrade Melo e seu esposo, Fábio José Correia de Melo, ficando livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. Base de cálculo - R\$ 45.775,00, atualizado em R\$ 71.218,71, conforme tabela de fatores de atualização monetária utilizada pelo TJ/PE, ref.: JEBR1116N, atualizada até 31.10.2016. Emol.: R\$ 132,74, FERC: R\$ 14,75 e T.S.N.R.: R\$ 142,44 - Guia do SICASE nº 6501682; dou fé. Paulista, 15 de dezembro de 2016. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

R-6 - 42991 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 167289, do Protocolo Eletrônico, em 09.11.2016 - Nos termos do contrato de venda e compra de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores, sob o nº 8.4444.1325025-4, com caráter de escritura pública, datado de 20.10.2016, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por RAAB ALBUQUERQUE DOS SANTOS GOMES, servidora pública federal, C.N.H. nº 05521297751-Detran/PE e C.P.F. nº 036.715.474-99 e seu esposo, DEYVISON GOMES DA SILVA, auxiliar de escritório, C.N.H. nº 04917171860-Detran/PE e C.P.F. nº 047.238.074-54, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes na Travessa Xisto, nº 397, localizado no centro de Abreu e Lima/PE, havido por compra feita a Dayanne Karinine Gomes de Andrade Melo e seu esposo, Fábio José Correia de Melo, já qualificados, pelo preço de R\$ 140.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 13.722,56, diretamente dos adquirentes, correspondente ao valor dos seus recursos próprios; R\$ 14.277,44, correspondente ao valor dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. dos adquirentes; e R\$ 112.000,00, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - 140.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.685,86, incluindo a taxa de expediente; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 22.11.2016; e a Certidão Narrativa de Débitos, referente a Taxa de Prevenção e Extinção de Incêndios - TPEI, via internet, em 05.11.2016; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Foi procedida a consulta dos C.P.F.'s das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: ce6c.438d.81d3.8eaf.0d2c.81f2.16bc. ef65.995c.73d7 (Dayanne Karinine Gomes de Andrade Melo); 318f.38cd.96fb. 8fec.26bc.5c5f.628d. b48f.0ac7.adf9 (Fábio José Correia de Melo); 804d.9e73.1929. 167e.593d.3627.93f0. 1662.9167.a990 (Raab Albuquerque dos Santos Gomes); e, 590c.21a2.8890. 888a.2801.e7ce.e399. c3fd.787b.fe0a (Deyvison Gomes da Silva). Emol.: R\$ 694,84, FERC: R\$ 77,21 e T.S.N.R.: R\$ 350,00, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 6394915; dou fé. Paulista, 15 de dezembro de 2016. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

R-7 - 42991 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 167289, do Protocolo Eletrônico, em 09.11.2016 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pelos proprietários e de agora em diante também denominados Devedores Fiduciantes, Raab Albuquerque dos Santos Gomes e seu esposo, Deyvison Gomes da Silva, já qualificados, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a eles Devedores Fiduciantes, na quantia de R\$ 112.000,00, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 1.169,51, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 8,5101% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 25.11.2016 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de indenização securitária - Devedores Fiduciantes: Raab Albuquerque dos Santos Gomes - 67,52%; e, Deyvison Gomes da Silva - 32,48%. Emol.: R\$ 580,72, FERC: R\$ 64,53 e T.S.N.R.: R\$ 280,00, redução de 50%, conforme artigo 290, da Lei nº 6.015/73 - S.F.H. - Guia do SICASE nº 6394915; dou fé. Paulista, 15 de dezembro de 2016. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-8 - 42991 - "CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULAS" - Procede-se a esta averbação, nos termos do parágrafo único, do art. 2, do Provimento nº 143/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para constar o número do Código Nacional de Matrícula - CNM, do imóvel objeto da presente matrícula, qual seja: 077552.2.0042991-91; dou fé. Paulista/PE, 22/06/2023. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto determinei a digitação e assino digitalmente nas férias do titular.



AV-9 - 42991 - "ABERTURA DE PROCEDIMENTO" - Apontado sob o nº 247937, do Protocolo Eletrônico em 29.12.2025 - Nos termos do requerimento datado de 19.12.2025, feito ao titular desta Serventia, pela credora fiduciária, Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, faço constar o início do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária em favor da citada credora, em virtude do não pagamento de parcelas do financiamento do imóvel objeto da presente matrícula. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 18,41, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 24079209; dou fé. Paulista/PE, 14 de janeiro de 2026. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.SLR12202517.00364**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-10 - 42991 - "NÃO PURGAÇÃO DA MORA" - Apontado sob o nº 247937, do Protocolo Eletrônico em 29.12.2025 - Procede-se a esta averbação, com base no artigo 1.347, parágrafo 3º, do Provimento nº 11/2023 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, para fazer constar a não purgação da mora pelo devedor no prazo legal, após as devidas intimações, conforme prevê o parágrafo 1º e seguintes, do art. 26, da Lei nº 9514/97. Emol.: R\$ 82,84, T.S.N.R.: R\$ 18,41, FERM: R\$ 0,92, FUNSEG: R\$ 1,84, FERC: R\$ 9,20 e ISS: R\$ 1,84. Guia do SICASE nº 24079241 (paga em 29.12.2025); dou fé. Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.GPR02202602.00953**. Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

AV-11 - 42991 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 247937, do Protocolo Eletrônico, em 29.12.2025 - Nos termos do ofício nº 590068/2025, datado de 19.12.2025, recebido pela plataforma e-intimação (ONR), feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por sua procuradora substabelecida, Milton Fontana, CPF nº 575.672.049-91, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude dos Devedores Fiduciantes, Raab Albuquerque dos Santos Gomes, e seu esposo, Deyvison Gomes da Silva, já qualificado, não terem purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, após terem sido intimados através do Edital, publicado eletronicamente em 23.09.2025, 24.09.2025 e 25.09.2025 no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos, conforme certidão datada de 17.10.2025 feita por esta Serventia, acompanhada das publicações do Edital, atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 160.166,30; avaliação fiscal do imóvel R\$ 280.000,00; emitida a DOI; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I., expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 17.12.2025, tendo sido recolhido o valor de R\$ 5.600,00, em data de 19.11.2025. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

hash a seguir: 0aznx7fnnn (Caixa Econômica Federal); qgr725atq9 (Raab Albuquerque dos Santos Gomes); e, gsdoupyjuw (Deyvison Gomes da Silva). Emol.: R\$ 1.356,46, T.S.N.R.: R\$ 400,42, FERM: R\$ 15,07, FUNSEG: R\$ 30,14, FERC: R\$ 150,72 e ISS: R\$ 30,14. Guia do SICASE nº 24079182 (paga em 29.12.2025) e 24274603; dou fé. Paulista/PE, 10 de fevereiro de 2026. Eu, Jéssica Maria da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente. Selo digital de fiscalização nº **0077552.RXB02202602.00954.** Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

CERTIFICO mais, que a convenção de condomínio do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO PARK JARDINS", encontra-se devidamente registrada neste 1º Serviço Registral Imobiliário, sob o nº de ordem 3146, ficha 1, do Registro Auxiliar 3, em data de 28.09.2011.

CERTIFICO também, que desde o dia 01.12.2017, o imóvel acima identificado passou a ser de competência territorial do 2º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Paulista/PE, conforme Lei Complementar nº 196, datada de 14 de dezembro de 2011 e Lei complementar nº 203, datada de 22 de maio de 2012, que criou a referida Serventia de Imóveis, desta cidade.

CERTIFICO ainda, que foi procedida a consulta do CNPJ da atual proprietária, conforme AV-11, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultado positivo, conforme código hash a seguir: g9hy5xyv xv (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos **R\$ 46,76** e a T.S.N.R. **R\$ 9,35**, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1615/2024, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 19.12.2024; FERC **R\$ 4,68**, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS **R\$ 0,94**, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.DDO02202602.00130 - 11/02/2026 07:36:49. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. Os dados fornecidos quando da solicitação da presente certidão serão tratados a luz da Lei nº 13.709 de 14/08/2018, que prevê

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

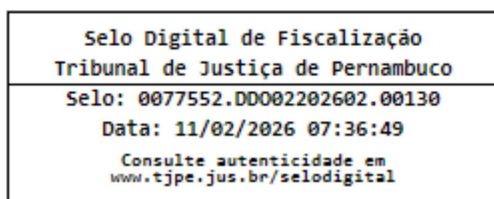
Estado de Pernambuco



a proteção de dados de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado. **CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE**. Eu, DORES LAIZA DIAS MUNIZ SILVA, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 11 de fevereiro de 2026

EVERALDO FERNANDES NEVES
Escrevente Substituto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4ZNDZ-FMFMG-VTPF3-L7M8T

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4ZNDZ-FMFMG-VTPF3-L7M8T>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>